



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 2.183, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA OS INCS. I E II DO ART. 1º DA LEI MUN. 2.090, DE 7 DE MARÇO DE 2022, PARA A INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS COM IMPLEMENTOS NAS PRAÇAS INDICADAS.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal 2.090 de 7 de março de 2022, que passam a vigorar doravante com a seguinte redação:


“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a publicar edital para a oferta de concessão de utilização de áreas públicas para instalação de relógios digitais nos pontos que especifica, pelo prazo de 10 anos – renováveis por igual:

I – Até dois pontos para relógios digitais com implementos acessórios e telas de publicidade do concessionário outorgado e para mensagens digitais de utilidade pública, sítios em pontos da Praça Genserico Nunes de Oliveira, na cidade baixa;

II – Até dois pontos para relógios digitais com implementos acessórios e telas de publicidade do concessionário outorgado e para mensagens digitais de utilidade pública, na região do Parque de Exposições Hermes Costa da Silva, cidade alta.”

Art. 2º Esta Lei municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de fevereiro de 2025.


MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na Sede da Câmara

Em 21 / 02 / 2025

Art. 64 Lei Orgânica


Romeu Sampaio
SECRETÁRIO ADJUNTO